



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR À MODALIDADE PREGÃO - FORMA**  
**PRESENCIAL Nº 015/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024**

***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, torna público aos interessados que realizará licitação pelo **RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR À MODALIDADE PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei Federal n.º 13.303/2016**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei Federal n.º 12.846/2013**, do **Decreto n.º 8.538/2015**, do **Decreto n.º 7.746/2012**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER - RILC** e as exigências estabelecidas neste Edital.

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - SULIC**

Endereço: Edifício Sede da CAER, situado à Rua Deputado Federal Chagas Duarte, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

E-mail: [licitacao@caer.com.br](mailto:licitacao@caer.com.br)

Horário de Atendimento: 07h30min às 13h30min (horário local).

**DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06/10/2026**

**HORÁRIO: 09h00min (horário local)**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Auditório da CAER, situado à Rua Deputado Federal Chagas Duarte, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

Todas as referências de tempo neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Boa Vista - Roraima e, dessa forma, serão registradas nas documentações relativas ao procedimento licitatório.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este procedimento licitatório será realizado em sessão pública, presencialmente, conforme as condições editalícias a seguir e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

1.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da CAER por eventuais danos decorrentes de uso de suas informações, ainda que por terceiros.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão somente os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CAER.

1.4. O presente Edital, estará disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.caer.com.br/licitacoes/>.

1.5. Toda e qualquer informação deste procedimento licitatório, tais como respostas a esclarecimentos, suspensões, adiamentos e revogações, serão disponibilizados no site da CAER ([www.caer.com.br/licitacoes](http://www.caer.com.br/licitacoes)), sendo de responsabilidade das licitantes o acesso à informação.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste procedimento licitatório a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RELÓGIO DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL NA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER**, conforme discriminado no quadro abaixo, de acordo com as especificações, descrições e demais condições neste Edital e seus Anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | <b>RELÓGIO DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL</b><br><br>1. <b>CONTROLE DE ACESSO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Quantidade de Usuários:</b> Capacidade para mais de 200.000 usuários cadastrados</li><li>• <b>Quantidade de Faces:</b> Capacidade para até 10.000 faces com detecção de rosto vivo</li><li>• <b>Regras de Acesso:</b> Regras de liberação conforme horários e departamentos</li></ul> | UND     | 15         |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Controle de Portas:</b> Controle através do módulo de acionamento externo</li> <li>• <b>Sensores e Botoeira:</b> 1 entrada de botoeira 1 entrada para sensor de porta aberta</li> <li>• <b>Relé de Saída:</b> 1 relé interno ao módulo de acionamento de até 220VAC/5A</li> <li>• <b>Entrada Wiegand:</b> 1 porta nativa</li> <li>• <b>Saída Wiegand:</b> 1 porta nativa</li> </ul>       |  |  |
|  | <p>2. <b>COMUNICAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Ethernet:</b> 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa</li> <li>• <b>USB:</b> 1 porta USB Host 2.0</li> <li>• <b>RS-485:</b> 1 porta RS-485 para comunicação entre o módulo de acionamento externo e o terminal</li> <li>• <b>Wi-Fi:</b> Comunicação Wi-Fi integrada (opcional)</li> <li>• <b>GPRS:</b> Módulo de conexão via GPRS (opcional)</li> </ul>           |  |  |
|  | <p>3. <b>FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Reconhecimento Facial:</b> Duas câmeras Full HD 1080p (luz visível e luz infravermelha)</li> <li>• <b>Cartões de Proximidade (conforme modelo):</b> MIFARE™ ou 125kHz ASK ou HID</li> <li>• <b>Senha:</b> Identificação de usuários através de senha numérica</li> <li>• <b>QR Code:</b> Identificação de usuários através de QR Code</li> </ul> |  |  |
|  | <p>4. <b>INTERFACE DE USUÁRIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Tela LCD Touchscreen:</b> Display LCD TFT colorido de 3.5" (320x480) com tela capacitiva sensível ao toque</li> <li>• <b>Software Web Integrado:</b> Software completo de gerenciamento de controle de acesso via browser</li> <li>• <b>Áudio:</b> Alto-falante e microfone embutidos</li> </ul>                                                    |  |  |
|  | <p>5. <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Alimentação:</b> Fonte externa de 12V</li> <li>• <b>Grau de proteção:</b> IP65</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |

### 3. DO VALOR ESTIMADO

**3.1.** O valor estimado para a aquisição terá caráter sigiloso durante a fase de apresentação das propostas e da etapa de lances, nos termos do art. 34, §3º, da Lei nº 13.303/2016, sendo obrigatoriamente revelado à licitante melhor classificada antes do início da fase de negociação, assegurada a observância dos princípios da transparência, da razoabilidade e do interesse público.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** As despesas decorrentes para a aquisição, objeto deste procedimento licitatório, correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária composta pelo programa, elemento de despesa e fonte: **20501.17512492.181.002/813/001.**

### 5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*

**5.1.** O(a) interessado(a) poderá solicitar esclarecimentos a partir da data de publicação deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão pública.

**5.1.1.** O pedido de esclarecimento deverá ser enviado para o e-mail: [licitacao@caer.com.br](mailto:licitacao@caer.com.br), com a devida identificação deste procedimento licitatório.

**5.1.2.** As solicitações de esclarecimentos serão respondidas por e-mail, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

**5.2.** A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado(a), devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail: [licitacao@caer.com.br](mailto:licitacao@caer.com.br), com a devida identificação deste procedimento licitatório.

**5.2.1.** As impugnações encaminhadas por e-mail deverão estar devidamente assinadas na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, a qual será submetida à autenticidade em sítios oficiais.

**5.2.2.** Os pedidos de impugnações serão respondidos por e-mail, em até 03 (três) dias úteis contados da data de seu recebimento.

**5.2.3.** A apresentação da impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 5.2 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

**5.3.** As alterações neste Edital que afetarem a formulação da proposta, serão divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**5.4.** As alterações neste Edital que não afetarem a formulação da proposta, não alterarão a data da sessão deste procedimento licitatório.

**5.5.** Todas as informações relativas a este procedimento licitatório serão publicadas no site da CAER, [www.caer.com.br/licitacoes/](http://www.caer.com.br/licitacoes/) e passaram a integrar este Edital, na condição de anexo, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

**5.6.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados até **13:00 horas** do dia do vencimento.

**5.7.** Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto, a Agente de Licitação poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da CAER.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Este procedimento licitatório é destinado **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nos termos do Art. 101, inciso I, do RILC - CAER.

**6.2.** A participação neste procedimento licitatório implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes neste Edital e dos seus Anexos.

**6.3.** Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

**6.4.** A participação de consórcio de empresas não será permitida.

**6.5.** Não poderá participar deste procedimento licitatório a empresa:

**6.5.1.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CAER;

**6.5.2.** Suspensa ou impedida pela CAER, quando perdurarem os efeitos da sanção;

**6.5.3.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**6.5.4.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAER há menos de 6 (seis) meses;

**6.5.5.** Empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**6.5.5.1.** Será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

**6.5.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, quando tal circunstância



**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*

comprometer a competitividade ou caracterizar atuação coordenada no procedimento licitatório;

**6.5.6.1.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**6.5.7.** Impedida de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**6.5.8.** Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada por autoridade competente de qualquer órgão da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista.

**6.5.9.** Com declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Federal, por até 5 (cinco) anos, aplicada por autoridade competente do Tribunal de Contas da União - TCU, com fundamento no art. 46 da Lei 8.445/1992.

**6.5.10** Também não poderá participar desta licitação:

**6.5.10.1.** Empregados ou dirigentes da CAER;

**6.5.10.2.** Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado da CAER, cujas atribuições envolvam a atuação direta nas áreas responsáveis pelo planejamento, instrução, condução, análises, pareceres, aprovação e demais atos relativos à licitação ou contratação direta e com autoridade do ente público a que a CAER esteja vinculada;

**6.5.10.3.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a





**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*



respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

**6.6.** Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

**6.7.** Poderá ser impedida de participar deste procedimento licitatório a empresa:

**6.7.1.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**6.7.2.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**6.7.3.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**6.7.4.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**6.7.5.** Que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**6.8.** As vedações acima aplicam-se às pessoas físicas quando participarem na condição de licitantes, no que couber.

## **7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Para comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar declaração, bem como documento que comprove o seu enquadramento, na entrega da proposta inicial, dentro do ENVELOPE A.

**7.2.1.** A LICITANTE que apresentar declaração falsa para os fins de aplicação do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, será desclassificada e estará sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** No caso de credenciamento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

8.2. Os interessados poderão nomear representantes, para realização dos atos inerentes a este procedimento licitatório em seu nome e sob sua responsabilidade.

8.2.1. Os representantes, deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos.

8.2.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3. Deverá ser apresentado o documento oficial de identificação que contenha foto do sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) que estará presente na sessão.

8.3.1. No caso de representante, este deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, do OUTORGANTE e do OUTORGADO.

8.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote deste procedimento licitatório.

8.5. Apenas o representante devidamente credenciado será admitido a intervir nas fases deste procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

8.6. Todos os documentos relacionados neste item poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por colaborador da SULIC, ou no caso de apresentação de cópia simples, **a cópia deverá estar acompanhada da original**, para autenticidade durante a sessão.

8.7. Documentos para credenciamento assinados na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, terão seus arquivos solicitados para autenticidade da respectiva assinatura eletrônica.

8.7.1. A Equipe de Apoio solicitará, em sessão pública, a apresentação do arquivo eletrônico original do documento assinado digitalmente, fixando prazo para o seu encaminhamento, o qual não poderá ser superior a 10 (dez) minutos, contados da solicitação registrada em ata.





**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*



**8.7.2.** A não apresentação do arquivo no prazo estabelecido acarretará o não credenciamento do representante, sem prejuízo da continuidade do procedimento licitatório.

**8.8.** A apresentação falsa de qualquer documentação exigida neste item 8, sujeitará o(a) interessado(a) às sanções previstas neste Edital.

**8.9.** Havendo representante devidamente credenciado na respectiva fase, será admitido o substabelecimento do credenciamento, desde que seja apresentado ofício formal, informando o substabelecimento, bem como os documentos previstos nos subitens 8.2 e 8.3, independentemente de o substabelecido ser sócio, proprietário, administrador ou dirigente da empresa licitante.

**8.9.1.** A condição de sócio, proprietário, administrador ou dirigente da empresa não dispensa o prévio credenciamento, sendo vedada a prática de quaisquer atos no procedimento licitatório sem a regular formalização do representante perante a Equipe de Apoio.

**8.9.2.** Para fins de substabelecimento, não será exigida a reapresentação de documentos da empresa já constantes dos autos, permanecendo obrigatória a apresentação dos documentos pessoais e de representação do substabelecido, bem como do instrumento formal de substabelecimento.

**8.10.** O não credenciamento de qualquer representante implicará em sua renúncia à prática dos atos que lhes são próprios durante o transcurso das sessões deste procedimento licitatório, tais como: oferecer lances e interpor recursos administrativos.

**8.11.** O não credenciamento de qualquer representante não importa em desclassificação.

**8.12.** A fase de credenciamento de representantes é única e não poderá ser refeita após o seu encerramento, exceto nas hipóteses de substabelecimento, desde que já exista representante previamente credenciado.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01**

**9.1.** A licitante deverá preencher sua proposta constando, no mínimo, as seguintes informações:

**9.1.1.** Razão social, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, e-mail, banco, números da conta-corrente e da agência no qual serão



**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*

depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora deste rito procedimental;

**9.1.2.** Valor (mensal, unitário, anual, total, etc, conforme o caso) do item;

**9.1.2.1.** Na indicação do valor unitário, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

**9.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia.

**9.2. Apresentar junto com a Proposta de Preços:**

**9.2.1.** FICHA TÉCNICA, originalmente emitida pelo fabricante, contendo todas as informações técnicas dos equipamentos ofertados.

**9.3.** As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**9.4.** O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da CAER e aceitação da licitante.

**9.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**9.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.7.** A Proposta de Preços poderá ser assinada à punho ou na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada.

**9.7.1.** A Equipe de Apoio poderá solicitar, em sessão pública, a apresentação do arquivo eletrônico original da Proposta de Preços assinada digitalmente, para fins de verificação da autenticidade da assinatura eletrônica, fixando prazo não superior a 10 (dez) minutos, contado da solicitação registrada em ata.

**9.7.1.1.** O não encaminhamento do arquivo no prazo estabelecido acarretará a desclassificação da Proposta



Comercial, sem prejuízo da continuidade do procedimento licitatório.

**9.7.1.2.** O prazo previsto neste item destina-se exclusivamente à verificação da autenticidade da assinatura digital, sendo vedada a substituição, alteração ou complementação da Proposta de Preços.

## **10. DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando da Agente de Licitação que solicitará o **ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA DE PREÇOS** e o **ENVELOPE 02 - DA HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, bem como os documentos necessários para o credenciamento dos representantes.

**10.2.** Encerrada a fase de credenciamento a Agente de Licitação seguirá com a abertura do **ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**, para análise quanto à conformidade, ordenação e classificação das propostas.

### **10.3. Da conformidade, ordenação e classificação das propostas**

**10.3.1.** A Agente de Licitação realizará a análise preliminar de aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que:

**10.3.1.1.** Apresentarem preços de forma parcial para determinado item.

**10.3.1.2.** Apresentarem prazos divergentes ao estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

**10.3.1.3.** Apresentarem mais de uma proposta com valores diferentes.

**10.3.1.4.** Apresentarem documentos de habilitação no **ENVELOPE 01**, que comprometam o julgamento objetivo da proposta ou antecipem análise de habilitação.

**10.3.1.5.** Não estejam assinadas à punho ou na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada.

**10.3.2.** As Propostas de Preços que estiverem integralmente de acordo com as exigências do item 9, deste Edital, serão consideradas **CLASSIFICADAS**.



**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*

**10.3.2.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3.3.** Sempre que se fizer necessário, será convocado técnico(s) da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto deste procedimento licitatório, para analisar a proposta e demais documentos relacionados a área técnica, a fim de garantir que as propostas apresentadas atendam às especificações deste Edital.

**10.3.4.** Findadas a análise preliminar e, não havendo a necessidade de suspensão da sessão proceder-se-á com a fase de lances verbais.

**10.4. Do início da fase de lances**

**10.4.1.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances verbais.

**10.4.2.** A agente de licitação selecionará as propostas que participarão da fase competitiva deste procedimento licitatório, observando os seguintes critérios:

**10.4.2.1.** Seleção da proposta que vier a apresentar o menor valor e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

**10.4.2.2.** Caso não seja verificada a presença de pelo menos 03 (três) propostas nas condições acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, salvo quando for verificado empate de preços, hipótese em que todas as propostas empatadas serão selecionadas.

**10.4.3.** Ulтимadas as providências anteriores, a Agente de Licitação convocará as licitantes selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**10.4.3.1.** Nos casos de empate de preços, será realizado sorteio para definição da ordem dos lances.

**10.4.4.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, no **VALOR TOTAL DO ITEM**.

**10.4.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Agente de licitação, implicará a exclusão da licitante apenas da fase competitiva deste



procedimento licitatório, permanecendo o valor constante na proposta comercial ou o último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação final.

**10.4.6.** A etapa de lances será considerada encerrada, quando todas as licitantes selecionadas para tanto declinarem à formulação de novos lances.

#### **10.5. Da negociação da proposta**

**10.5.1.** Encerrada a fase de lances, previamente ao início da negociação, a Agente de Licitação tornará público o valor estimado da contratação, registrando a divulgação em ata.

**10.5.2.** Após o procedimento de que trata o subitem anterior, a Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com a licitante que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou que passe a ocupar esta posição, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas prevista neste Edital.

**10.5.3.** Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado para a aquisição, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, a Agente de Licitação deverá negociar com as demais licitantes, na ordem da classificação.

**10.5.4.** Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a aquisição, o procedimento licitatório será fracassado.

#### **10.6. Da proposta de preço ajustada**

**10.6.1.** Para o exame da proposta melhor classificada, a licitante deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação da Agente de Licitação na sessão, a proposta de preços e a planilha de custos, se for o caso, adequadas ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de desclassificação.

**10.6.2.** Os itens, especificações, unidades de medição e quantidades, NÃO poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecidos em ATA DA SESSÃO.

#### **10.7. Da exequibilidade da proposta ajustada**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**10.7.1.** Na aquisição de bem ou contratação de serviço em geral, consideram-se indícios de inexequibilidade as propostas com valores globais inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela CAER, devendo a aferição ser precedida de análise técnica e, se necessário, diligência para comprovação da viabilidade econômica.

**10.7.2.** Para efeito de aferição da exequibilidade de preços, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.7.3.** Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Agente de Licitação, conforme o caso, poderá realizar diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição, observados, ainda, os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

**11.1.1.** No momento da apresentação da proposta, o valor unitário e global não poderá ser majorado em relação ao último lance ofertado.

**11.1.2.** Após a apresentação da proposta, poderão ser admitidos ajustes nos valores dos seus itens desde que tais ajustes não excedam o valor máximo aceito para o item.

**11.1.3.** Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global ou total de qualquer item superior ao valor estimado para a aquisição.



**11.2.** A Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**11.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02**

**12.1.** A habilitação das licitantes será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

**12.2.** A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

**12.2.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**12.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

**12.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.2.5.** Os documentos em apreço deverão estar apresentados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.2.6.** O ramo de atividade da licitante deverá ser pertinente ao objeto deste procedimento licitatório.

**12.3.** A prova de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**12.3.1.** Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

**12.3.2.** Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**12.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado;

**12.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

**12.3.5.** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

**12.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**12.4.1.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos semelhantes ao objeto.

**12.5. A CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**12.5.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício – DRE (último exercício social), contendo os respectivos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente assinados, autenticados e registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente, para comprovar: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), relativos à boa situação financeira, maiores que 1,0 (um).

**12.5.1.1.** A licitante que apresentar pelo menos um dos índices indicados acima, igual ou inferior a 1 (um), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do preço negociado do lote, item ou do rito procedimental, conforme for o caso.

**12.5.2.** Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do último exercício social**, caso a sessão pública ocorra a **partir do primeiro dia útil do mês de julho** do ano seguinte ao ano-Calendário a que se refere a escrituração.



**12.5.3.** Poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do penúltimo exercício social**, caso a sessão pública ocorra **até o último dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

**12.5.4.** As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso.

**12.5.5.** As sociedades constituídas com mais de 1 (um) ano de exercício poderão apresentar o balanço intermediário, desde que haja comprovação de que o estatuto ou contrato social autoriza a sua emissão, ou em decorrência de lei.

**12.5.6.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

**12.5.7.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**12.5.7.1.** Se a certidão apresentada contiver a observação de que o seu conteúdo declaratório (nada consta) não abrange eventuais processos que tramitam eletronicamente, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE ou outro sistema eletrônico próprio do Tribunal da região da sede da pessoa jurídica.

**12.5.7.2.** Quando o prazo de validade não estiver expresso na Certidão, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, desde que expedida em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão do documento.

**12.5.7.3.** Caso a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente.

**12.6.** A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

**12.6.1.** Conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital, que atende os seguintes pontos:



**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*

**12.6.1.1.** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

**12.6.1.2.** Até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**12.6.1.3.** Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

**12.6.1.4.** Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste procedimento licitatório;

**12.6.1.5.** Não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

**12.6.2.** Conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital, que atende os seguintes pontos:

**12.6.2.1.** Declaração de vedação ao nepotismo.

**12.7.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados nas formas abaixo:

**12.7.1.** Em original;

**12.7.2.** Em cópia autenticada por cartório competente;

**12.7.3.** Em cópia autenticada pela Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

**12.7.4.** Em cópia simples acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência pela Equipe de Apoio, durante a sessão; ou

**12.7.5.** Em publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.8.** Documentos assinados na forma eletrônica, quando assinados pelos representantes legais, terão seus arquivos solicitados pela Agente de Licitação, para autenticidade da respectiva assinatura.

**12.8.1.** O não envio dos arquivos de que trata o subitem anterior acarretará na inabilitação da licitante.

**12.9.** O CNPJ/CPF da licitante deverá ser verificado nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no portal da transparência, e de Condenações



Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ.

**12.9.1.** Caso haja registro impeditivo da contratação, a licitante será inabilitada quando a penalidade incorrer no art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

**12.10.** Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser solicitados em sessão para a licitante melhor classificada após o encerramento da fase de lances, observado o prazo estipulado pela Agente de Licitação de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

**12.11.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

**12.12.** O não cumprimento das exigências contidas neste item implicará na inabilitação da licitante deste procedimento licitatório, ficando também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**12.13.** O CNPJ da licitante utilizado neste procedimento licitatório deverá ser o mesmo em todos os documentos de habilitação. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.14.** Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas neste Edital, a Agente de Licitação declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente procedimento licitatório, caso não haja recurso.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração da vencedora, ao final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, momento a partir do qual será concedido o prazo de 03 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente.

**13.1.1.** A abertura da fase para manifestação de intenção de interposição de recurso em relação ao resultado do procedimento licitatório, considerando que a



**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*

licitante vencedora se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ocorrerá somente após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam o item 7.4.1 deste Edital, se for o caso.

**13.1.2.** No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe à Agente de Licitação avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

**13.1.2.1.** A Agente de Licitação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;

**13.1.2.2.** É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pela licitante.

**13.2.** É de inteira responsabilidade das licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela CAER que se trata de mero recurso protelatório, sofrer sanções previstas neste Edital.

**13.3.** No caso de não apresentação das razões de recurso, após o prazo estabelecido no item 13.1, a Agente de Licitação desconsiderará a manifestação feita em sessão, não conhecendo do recurso.

**13.4.** Para os recursos e as contrarrazões enviados por e-mail, será obrigatória a assinatura, na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, sendo considerada efetivamente a data de recebimento pela Superintendência de Licitação e Contratos - SULIC da CAER.

**13.5.** Os recursos e as contrarrazões em documento físico, a via original deverá ser assinada pelo representante legal da licitante e entregue, sob protocolo, na sala da Superintendência de Licitação e Contratos - SULIC da CAER, sendo considerada efetivamente a data de recebimento.

**13.6.** A Agente de Licitação disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 13.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).



**13.6.1.** Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, a Agente de Licitação poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da CAER.

**13.6.2.** Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 13.6 poderá ser ampliado.

**13.7.** Após julgamento do(s) recurso(s), a Agente de Licitação elaborará Relatório circunstanciado com vistas ao Diretor Presidente para decisão definitiva.

**13.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.9.** A decisão do julgamento do recurso será publicada no sítio eletrônico da CAER e comunicada diretamente aos licitantes via endereço eletrônico.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:

**14.1.1.** Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

**14.1.2.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supérfluas.

**14.1.3.** Revogar o procedimento; ou

**14.1.4.** Anular o procedimento.

**14.2.** Na ausência de recurso, caberá a Agente de Licitação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor homologação.

**14.3.** A autoridade competente para homologar o resultado do procedimento licitatório, poderá revogá-lo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

**14.3.1.** Depois de iniciada a fase de apresentação de propostas, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório somente será efetivada depois de conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as licitantes possam exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa prévios, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todas as licitantes renunciando esse direito.



**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*

**14.3.1.1.** Se apresentadas manifestações pelas licitantes, a Autoridade Competente analisará os argumentos e poderá, motivadamente, reconsiderar ou efetivar a decisão.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Depois de homologado o resultado deste procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

**15.1.1.** Poderá a CAER, no seu interesse, ou, desde que solicitado pela parte interessada durante o transcurso do prazo, mediante motivos justificados, prorrogar por uma vez e por igual período, o prazo citado no subitem anterior.

**15.2.** Quando a licitante adjudicatária recusar-se a assinar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidos, é facultado a CAER o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**15.3.** A Minuta do Contrato estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

**15.4.** A CONTRATADA é obrigada a manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Não será permitida a subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, nas hipóteses e condições previstas no Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o



recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

**17.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA após a entrega do objeto, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigidos pelo art. 239 do RILC/CAER, os quais poderão ser verificados por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**17.3.** As certidões exigidas deverão estar válidas na data da apresentação da Nota Fiscal.

**17.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar o recebimento definitivo do objeto.

**17.5.** Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no objeto fornecido, o pagamento ficará suspenso, sendo a CONTRATADA notificada para proceder à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a correção das pendências, sem que disso resulte ônus para a CONTRATANTE.

**17.6.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

## **18. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**18.1.** Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

**18.2.** O reajuste, quando devido, será calculado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a variação acumulada no período e mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

**18.3.** O reajuste não é automático e dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, devidamente instruída, a qual será analisada pela CONTRATANTE.

**18.4.** Na hipótese de extinção, substituição ou inaplicabilidade do índice previsto, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação efetiva dos custos da contratação, mediante justificativa técnica e aprovação da CONTRATANTE.

## **19. DAS SANÇÕES**



**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*

**19.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a aplicação das sanções previstas no contrato, neste Edital, no Termo de Referência e nos arts. 251 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC/CAER, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

**19.2.** São sanções administrativas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CAER, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**19.3.** As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa, conforme a gravidade da infração.

**19.4.** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do RILC/CAER.

**19.5.** As hipóteses de infrações, os critérios de gradação, os percentuais de multa e os procedimentos para aplicação das sanções são aqueles previstos neste Edital, no Termo de Referência e no RILC/CAER.

**19.6.** Os percentuais, critérios de cálculo, forma de aplicação e hipóteses de incidência das multas observarão o disposto neste Edital, no Termo de Referência e no RILC/CAER.

## **20. DA PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS**

**20.1.** Este procedimento licitatório observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18, para tratamento dos dados pessoais informados pela(s) licitante(s), ou contratada(s).

**20.2.** A participação neste procedimento licitatório e na contratação, implica no consentimento para compartilhamento de dados pessoais para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**21.1.** A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento licitatório. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**21.2.** É facultado a Agente de Licitação ou autoridade superior:

**21.2.1.** Efetuar, em qualquer fase do procedimento licitatório, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e caso seja necessário, suspender a sessão;

**21.2.2.** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos deste procedimento licitatório;

**21.2.3.** Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**21.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.3.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

**21.4.** A empresa que assim desejar poderá enviar seus envelopes via correio ou por outro meio semelhante, desde que sejam entregues antes do início da sessão, na sala da Superintendência de Licitação e Contratos - SULIC da CAER. Neste caso, fica impedida de ofertar lances verbais e de se utilizar da prerrogativa de manifestar intenção de recurso.

**21.5.** As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CAER, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Agente de Licitação ou pela Autoridade Competente, desde



**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*

que pertinentes com o objeto deste procedimento licitatório, e observadas a legislação em vigor.

**21.7.** Os documentos apresentados pelas licitantes à Agente de Licitação, quando exigidos, deverão ser assinados, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, ou, alternativamente, assinados de próprio punho.

**21.7.1.** Os documentos assinados na forma eletrônica poderão ter seus arquivos eletrônicos originais solicitados pela Equipe de Apoio, em sessão pública, para fins de verificação da autenticidade da assinatura digital, fixando-se prazo não superior a 10 (dez) minutos, contado da solicitação registrada em ata.

**21.7.2.** O não encaminhamento do arquivo eletrônico no prazo estabelecido acarretará a invalidação do documento para fins do procedimento licitatório, observado o disposto neste Edital.

**21.7.3.** Na hipótese de os documentos serem assinados à mão, o documento físico deverá ser apresentado e protocolado junto à Superintendência de Licitação e Contratos – SULIC, no momento procedimental correspondente, conforme as regras deste Edital.

**21.8.** Não serão atendidas solicitações verbais.

**21.9.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do procedimento licitatório.

**21.10.** É assegurado aos interessados e às licitantes o direito de acesso aos autos do presente procedimento licitatório, bem como a obtenção de cópia digital, mediante solicitação formal encaminhada por e-mail e preenchimento de requerimento próprio, a ser disponibilizado pela Superintendência de Licitação e Contratos – SULIC, observadas as disposições legais aplicáveis.

**21.10.1.** O prazo mínimo para disponibilização das cópias digitais será de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do requerimento devidamente preenchido pela SULIC.

**21.11.** Com a finalidade de resguardar a integridade, a organização e a autenticidade dos autos, não será permitida a reprodução dos documentos por meio de fotografia ou outros meios similares, sendo assegurado o acesso e a obtenção de cópia digital exclusivamente pelos canais oficiais previstos neste Edital.





**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*



**21.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

## **22. DOS DOCUMENTOS ANEXOS**

**22.1.** Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

Boa Vista - RR, 18 de 09 de 2026.

**JAMES DA SILVA SERRADOR**

Diretor Presidente



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos relógio de ponto com reconhecimento facial na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Tendo em vista a necessidade da aquisição de Relógios de Ponto para auxiliar o controle de entrada e saída dos funcionários, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores, atendendo assim as demandas e proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços essenciais da CAER.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS ME/EPP

3.1. Indica-se a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 101, inciso I do RILC - CAER, conforme Relatório de Atividade de Cotação de Preços.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | QTD |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 01   | Relógio de ponto com reconhecimento facial<br>CONTROLE DE ACESSO<br>Quantidade de Usuários: Capacidade para mais de 200.000 usuários cadastrados<br>Quantidade de Faces: Capacidade para até 10.000 faces com detecção de rosto vivo<br>Regras de Acesso: Regras de liberação conforme horários e departamentos<br>Controle de Portas: Controle através do módulo de acionamento externo<br>Sensores e Botoeira: 1 entrada de botoeira<br>1 entrada para sensor de porta aberta<br>Relé de Saída: 1 relé interno ao módulo de acionamento de até 220VAC/5A<br>Entrada Wiegand: 1 porta nativa<br>Saída Wiegand: 1 porta nativa<br>COMUNICAÇÃO<br>Ethernet: 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa<br>USB: 1 porta USB Host 2.0<br>RS-485: 1 porta RS-485 para comunicação entre o módulo de acionamento externo e o terminal<br>Wi-Fi: Comunicação Wi-Fi integrada (opcional)<br>GPRS: Módulo de conexão via GPRS (opcional)<br>FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 15  |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| Reconhecimento Facial: Duas câmeras Full HD 1080p (luz visível e luz infravermelha)<br>Cartões de Proximidade (conforme modelo): MIFARE™ ou 125kHz ASK ou HID<br>Senha: Identificação de usuários através de senha numérica<br>QR Code: Identificação de usuários através de QR Code<br>INTERFACE DE USUÁRIO<br>Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 3.5" (320x480) com tela capacitiva sensível ao toque<br>Software Web Integrado: Software completo de gerenciamento de controle de acesso via browser<br>Áudio: Alto-falante e microfone embutidos<br>CARACTERÍSTICAS GERAIS<br>Alimentação Fonte externa de 12V<br>Grau de proteção IP65 |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**4.1.** A lista de equipamentos a serem adquiridos são com base nos modelos dos equipamentos orientados pela TOTVS para facilitar a integração do relógio de ponto com reconhecimento fácil e o sistema de gestão de ponto.

**4.2. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

**4.2.1.** Os equipamentos deverão vir acompanhados de certificado de garantia emitido pelo fabricante, devendo apresentar um prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega definitiva dos equipamentos.

**4.2.2.** As garantias passarão a contar a partir da data do recebimento definitivo, mediante atesto por parte dos técnicos da GTI/CAER.

**4.2.3.** Caso algum equipamento venha apresentar defeito, a contratada deverá providenciar a substituição do mesmo em até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.1.1.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos semelhantes ao objeto.

**5.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

**5.2.1.** As empresas licitantes deverão apresentar, no ato do certame licitatório, PROPOSTA COMERCIAL, onde deverá constar MARCA e MODELO dos produtos a serem licitados e fornecidos a CAER.

**5.2.2.** Deverá apresentar FICHA TÉCNICA, originalmente emitida pelo fabricante, contendo todas as informações técnicas dos equipamentos ofertados.

**5.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**



**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*

**5.3.1.** A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

**5.3.2.** Fornecer os equipamentos que tenham maior eficiência energética, evitando o desperdício energético.

**5.3.3.** Somente será admitida a oferta de equipamentos de informática que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)

**5.4. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:**

**5.4.1.** Não há necessidade de promover transição contratual para esta contratação.

**5.5. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**5.5.1.** Será celebrado contrato para a aquisição dos equipamentos, por intermédio de empresa, com atenção aos prazos estipulados, a duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

**5.6. SOLUÇÕES DE MERCADO:**

**5.6.1.** Não se adequam outras formas de contratação para o equipamento em questão. Por ser um equipamento isento de manutenção preventiva e com alta durabilidade, não é conveniente que seja alugado ou contratado via prestação de serviços.

**5.6.2.** Várias marcas como ControlID, Henry, Dimep, Hikvision e etc. fornecem tais equipamentos que se adequam a necessidade da CAER.

**5.6.3.** Muitas empresas locais fornecem os equipamentos, tais como: MAV, Prax, Eletron Luz, Eletron Watts.

**6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.1.** A gestão e fiscalização do contrato dar-se-á em conformidade ao Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos desta Companhia, por gestor e fiscal nomeados através de portaria pela autoridade competente pela contratação.

**6.2. PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO:**

**6.2.1.** A fim de estabelecer comunicação a respeito das necessidades da Companhia e execução do contrato, a contratada, obrigatoriamente, indicará preposto devidamente procurado, aceito pela administração, mantendo o contato através apenas de e-mail e telefone institucional, nos termos do Código de Conduta desta Companhia, com disponibilidade para





**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*



ser interlocutor entre as partes, que receberá as demandas e reclamações da CAER, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, anotará ocorrências e tomará medidas para o saneamento de eventuais falhas.

**6.3. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**6.3.1.** O recebimento provisório dos produtos se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja, dentro do prazo estabelecido no item 11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, contados para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos, com as especificações constantes no instrumento contratual e na proposta vencedora;

**6.3.2.** O recebimento definitivo dos produtos será finalizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a avaliação de conformidade dos mesmos com o instrumento contratual e proposta vencedora;

**6.3.3.** Não serão aceitos na entrega dos produtos que eles sejam de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com o estabelecido, serão os mesmos imediatamente devolvidos, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação a contratada, sem quaisquer ônus a contratante;

**6.3.4.** Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, os produtos não deverão ser considerados como entregue, sendo aplicadas às penalidades previstas no instrumento contratual.

**6.4. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

**6.4.1.** A contratada tem o dever de manter todas as condições contratuais estabelecidas na assinatura do contrato, durante todo o período de execução contratual;

**6.4.2.** Para verificação, ao encaminhar as notas fiscais ou faturas, a contratada deverá entregar, para conferência do fiscal do processo, os mesmos documentos entregues no momento da qualificação e habilitação;

**6.4.3.** Após análise, o fiscal do contrato atestará se há o cumprimento integral de todas as exigências contratuais;

**6.4.3.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade, o fiscal do contrato deverá notificar a contratada para que providencie a imediata regularização ou substituição do documento, nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, ambos desta Companhia.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**6.5. SANÇÕES:**

**6.5.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com a legislação, com as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia, com as disposições constantes dos instrumentos convocatório e contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa moratória;

**III** - multa compensatória;

**IV** - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAER, por até 02 (dois) anos.

**6.5.2.** As sanções previstas nos incisos I e IV do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II e III.

**6.5.3.** As condutas consideradas reprováveis e passíveis de sanções estão previstas no art. 251 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/CAER;

**6.5.4.** A aplicação de qualquer sanção prevista no dispositivo supramencionado deverá ser registrada no Cadastro de Fornecedores da CAER, assegurado o direito ao devido processo legal;

**6.5.5.** A sanção de advertência é cabível quanto o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CAER, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;

**6.5.6.** A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAER ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**6.5.7.** A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I** – nas licitações em geral:

**a)** em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;



- b) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
- c) por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- d) no caso de atraso no cumprimento dos prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da CAER, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- e) no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da CAER;
- f) no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da CAER.

**6.5.8.** Ocorrendo infração contratual apenas com a sanção de multa o Contratado deverá ser formalmente notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**6.5.9.** No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido ao Contratado, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

**6.5.10.** A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.

**6.5.11.** Havendo omissão ou concordância do Contratado quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação da sanção, operando-se, nesse caso, o desconto em eventuais pagamentos devidos ao Contratado.

**6.5.12.** Não havendo a concordância do Contratado, caberá ao gestor do contrato, avaliar a manifestação do Contratado e decidir a respeito de sua procedência no prazo de 03(três) dias úteis.



**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*

**6.5.13.** No caso das demais sanções, o Contratado deverá ser formalmente notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.5.14.** Não havendo a concordância do Contratado quanto aos fatos e a incidência das sanções cabíveis, deverá ser instaurado processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

**6.5.15.** Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à CAER, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**6.5.16.** Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

**6.5.17.** O prazo da sanção a que se refere este Artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da CAER.

**6.5.18.** Se a sanção de que trata este Artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CAER poderá, a seu critério, rescindi-lo.

**6.5.19.** A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

**6.5.20.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAER, por até 02 (dois) anos, será registrada no cadastro de empresas inidôneas e suspensas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

**6.6. JUSTIFICATIVA DA GLOSA:**

**6.6.1.** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

**I** – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**II** – deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

**III** – deixar de atender disposições legais ou contratuais que promovam prejuízos à CAER ou a terceiros e cuja responsabilidade pelo pagamento possa ser atribuída à CAER.





**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*



**6.7. EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**6.7.1.** As formas extintivas do contrato - com as devidas condições, estão previstas nos arts. 247 a 249 do RILC/CAER.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que deverá conter o detalhamento do objeto executado, assim como deverá vir acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal, nos termos do art. 239 do RILC/CAER, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 239 do RILC/CAER;

**7.2.** As certidões exigidas e entregues deverão estar válidas na data da apresentação da nota fiscal apresentada;

**7.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do produto;

**7.4.** Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** Como forma de seleção do fornecedor, sugerimos a adoção do **RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO**, nos termos do art. 89, §1º do RILC/CAER, por se tratar de equipamentos comuns.

**9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** A proposta será julgada com base no MENOR VALOR.

**10. DO VALOR ESTIMADO**

**10.1.** O valor estimado para esta aquisição será sigiloso, conforme art. 59 c/c art. 89, §2º, ambos do RILC/CAER.

**11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**11.1.** Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da CONTRATANTE, localizada na Rua Deputado Federal Chagas Duarte, 219 – São Pedro, Boa Vista – Roraima – 69.306-610, no horário compreendido entre as 08h00 e as 17h30 de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

**11.2.** Os equipamentos a serem entregues deverão ser novos, não recondicionados, de primeiro uso, sem sinais de danos: (amassados, aranhões ou quaisquer outros problemas



**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*

físicos). Deverão estar embalados e acondicionados de forma adequada em caixas lacradas, de maneira a permitir a completa segurança durante o transporte do equipamento desde a origem até o destino.

**11.3.** O prazo de entrega será de 30 dias contados a contar a partir da assinatura do contrato.

**12. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas correrão por conta dos recursos próprios da CAER, pela unidade orçamentária, programa orçamentário, elemento de despesa e fonte: **20501.17512492.181.003/899/001** devidamente atestados.

**13. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**13.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Termos de Referência e Projetos Básicos – CTRPB com base no Estudo Técnico Preliminar e documento de formalização da demanda, ambos elaborados pela Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e concordância da Gerência Administrativa - GEA e aprovação da Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água – DTA, para ser integrado ao processo administrativo. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão resolvidos pela Gerência de Tecnologia da Informação - GTI.

Boa Vista – RR, 21 de agosto de 2025.

**ELABORADO POR:**

---

**ANANDA LETÍCYA PINHO LIMA LOPES**

Coordenadora de Termos de Referência e Projetos Básicos - CTRPB

**CONCORDO:**

---

**TONY CARVALHO PEIXOTO**

Assessor de Tecnologia da Informação - GTI

---

**SUZANY RODRIGUES SILVA DOS REIS**

Gerente Administrativa - GEA





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*



**APROVO NOS TERMOS DO RILC/CAER:**

---

**JAFFÉ DA SILVA OLIVEIRA**

Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água - DTA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)**

(Apresentar em papel timbrado da Licitante)

À

**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**

**LICITAÇÃO PELO RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE  
PREGÃO - FORMA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2026**

**OBJETO:**

|                                |
|--------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</b> |
| <b>CNPJ N.º</b>                |
| <b>ENDEREÇO:</b>               |
| <b>CEP:</b>                    |
| <b>TELEFONE:</b>               |
| <b>E-MAIL:</b>                 |
| <b>BANCO:</b>                  |
| <b>AGÊNCIA:</b>                |
| <b>CONTA:</b>                  |

Apresentamos nossa proposta para o FORNECIMENTO, referente ao objeto do **RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO - FORMA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| ITEM         | DESCRIÇÃO | UNIDAD<br>E | QUANTIDADE | MARCA | MODELO | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL(R\$) |
|--------------|-----------|-------------|------------|-------|--------|----------------------------|---------------------|
|              |           |             |            |       |        |                            |                     |
| VALOR GLOBAL |           |             |            |       |        |                            |                     |





**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*



\* A formação do valor global deve levar em consideração o total dos itens.

**Valor global da proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

**Validade da proposta:**

**Prazo de entrega:**

O Contrato será assinado, no prazo determinado no Edital, por:

**NOME COMPLETO:**

**CARGO/FUNÇÃO:**

**RG (Nº/UF):**

**CPF:**

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste procedimento licitatório e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos não estar participando sob a forma de consórcio.

Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante deste procedimento licitatório, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**NOME E CPF**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Proc. 236/24

Folha. 364-V

Beatrix  
SULIC/CAER

### OBSERVAÇÕES

1. A licitante arrematante deste procedimento licitatório deverá encaminhar a Proposta Comercial, devidamente ajustadas ao seu último lance, observados o(s) valor(es) total(is) do(s) item(ns) e global máximos, dentro do prazo estabelecido pela Agente de Licitação, conforme disposto no subitem 10.7.1. deste Edital.
2. O não encaminhamento da Proposta Comercial, nos prazos acima definidos, implicará a sua **desclassificação**.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº..... e razão social....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

- \* ( ) que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e/ou pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, quando for o caso.
- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital; ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- que não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016;

\* Assinalar se estiver participando na condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno porte.

Local e data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

NOME E CPF



**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*

#### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

Declaro, sob as penas da Lei, que não tenho e não contratarei prestadores para execução de serviços do objeto deste contrato, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203/2010) com empregados da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER que exerçam cargo em comissão ou função de confiança.

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

Local e data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

NOME E CPF





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



## ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/202\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.939.467/0001-15**, com sede na Rua Deputado Federal Chagas Duarte, n.º 219, Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **JAMES DA SILVA SERRADOR**, inscrito no CPF n.º \*.482-\* e portador do RG n.º 89.261 SSP/RR, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, **MÁRCIO RODRIGO MESQUITA DA SILVA**, inscrito no CPF n.º \*.822-\* e portador do RG n.º 207.421 SSP/RR, e com o Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas, **DANQUE ESBELL DA SILVA**, inscrito no CPF n.º \*.922-\* e portador do RG n.º 87.102 SSP/RR.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_ e portador do RG n.º \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/202\_\_**, consoante o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

- a) no DESPACHO \_\_\_\_/202\_\_-DESP/GAB/PRE;
- b) na licitação pelo Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão, na forma Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_;
- c) no art. 32, IV, da **Lei Federal nº 13.303/2016**;



**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*

- d) no art. 89, I, § 1º, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC**;
- e) no **Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos da CAER**;
- f) na **Lei nº 10.406/2002** (Código Civil);
- g) na **Lei nº 8.078/1990** (Código de Defesa do Consumidor);
- h) e demais legislações correlatas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** O objeto deste contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL, CONFORME ITENS LISTADOS NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, OBJETIVANDO A REPOSIÇÃO DOS RELÓGIOS DE PONTOS EXISTENTES E INSTALADOS NA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER.**

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1.** O Termo de Referência;
- 2.2.2.** O Edital de Licitação;
- 2.2.3.** A Proposta da CONTRATADA;
- 2.2.4.** Os anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1.** O valor total da aquisição é de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme tabela a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA / MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 01   | <b>RELÓGIO DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL</b><br><br><b>1. CONTROLE DE ACESSO</b><br>Quantidade de Usuários: Capacidade para mais de 200.000 usuários cadastrados<br>Quantidade de Faces: Capacidade para até 10.000 faces com detecção de rosto vivo<br>Regras de Acesso: Regras de liberação conforme horários e departamentos<br>Controle de Portas: Controle através do módulo de acionamento externo<br>Sensores e Botoeira: 1 entrada de botoeira<br>1 entrada para sensor de porta aberta<br>Relé de Saída: 1 relé interno ao módulo de acionamento de até 220VAC/5A<br>Entrada Wiegand: 1 porta nativa<br>Saída Wiegand: 1 porta nativa |                | UNIDADE           | 15         |                      |                   |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p><b>2. COMUNICAÇÃO</b><br/> Ethernet: 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa<br/> USB: 1 porta USB Host 2.0<br/> RS-485: 1 porta RS-485 para comunicação entre o módulo de acionamento externo e o terminal<br/> Wi-Fi: Comunicação Wi-Fi integrada (opcional)<br/> GPRS: Módulo de conexão via GPRS (opcional)</p> <p><b>3. FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO</b><br/> Reconhecimento Facial: Duas câmeras Full HD 1080p (luz visível e luz infravermelha)<br/> Cartões de Proximidade (conforme modelo): MIFARE™ ou 125kHz ASK ou HID<br/> Senha: Identificação de usuários através de senha numérica<br/> QR Code: Identificação de usuários através de QR Code</p> <p><b>4. INTERFACE DE USUÁRIO</b><br/> Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 3.5" (320x480) com tela capacitiva sensível ao toque<br/> Software Web Integrado: Software completo de gerenciamento de controle de acesso via browser<br/> Áudio: Alto-falante e microfone embutidos</p> <p><b>5. CARACTERÍSTICAS GERAIS</b><br/> Alimentação Fonte externa de 12V<br/> Grau de proteção IP65<br/> API de integração aberta</p> |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |

## CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO PREPOSTO

**4.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados por portaria, observando o disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAER.

**4.1.1.** Compete ao **Gestor do Contrato**: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, tratar com o preposto da CONTRATADA, exigir o cumprimento do contrato e encaminhar providências para alteração ou sanção.

**4.1.2.** Compete ao **Fiscal do Contrato**: acompanhar e fiscalizar administrativamente e tecnicamente a entrega dos produtos, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**4.2.** A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, com poderes para representá-la administrativamente.

**4.2.1.** O Preposto deverá manter endereço eletrônico e telefone atualizados, com disponibilidade em horário comercial, para receber solicitações, reclamações e notificações da gestão/fiscalização, nos termos do Código de Conduta e



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Integridade da CAER.

**4.2.2.** São deveres do **Preposto** da CONTRATADA, em observância ao art. 238 do RILC/CAER:

- I** - Zelar pela manutenção, durante todo o período de fornecimento do contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório e nas Normas Regulamentadoras, legislação ambiental, de segurança e medicina do trabalho e demais normas legais, bem como da regularidade fiscal e das obrigações trabalhistas;
- II** - Zelar pelo fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e com os manuais da CAER;
- III** - Zelar pelo pleno, total e perfeito fornecimento do objeto contratado.

**4.2.3.** A substituição do preposto deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 24h, acompanhada da nova indicação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO PRODUTO

**5.1.** Os equipamentos a serem entregues deverão ser novos, não recondicionados, de primeiro uso, sem sinais de danos: (amassados, aranhões ou quaisquer outros problemas físicos). Deverão estar embalados e acondicionados de forma adequada em caixas lacradas, de maneira a permitir a completa segurança durante o transporte do equipamento desde a origem até o destino.

**5.2.** O equipamento deverá vir acompanhado do certificado de garantia emitido pelo fabricante, devendo apresentar um prazo mínimo de garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo, mediante atesto por parte dos técnicos da GTI/CAER.

**5.3.** Caso algum equipamento venha apresentar defeito, a contratada deverá providenciar a substituição do mesmo em até **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da notificação.

## CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**6.1.** O local de entrega dos equipamentos corresponde à sede da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, sito à Rua Deputado Federal Chagas Duarte, nº 219, Bairro São





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Pedro, nesta cidade de Boa Vista/RR, CEP: 69.306-610, no horário compreendido entre as 08h00 e as 17h30 de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

**6.2.** O prazo de entrega será de **30 dias corridos** a contar da assinatura deste Instrumento Contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**7.1.** O recebimento dos produtos dar-se-á em duas etapas:

- a) o **recebimento provisório**, na data da entrega dos mesmos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, observado o prazo estabelecido na cláusula anterior - do prazo de entrega.
- b) o **recebimento definitivo**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação.

**7.2.** Não será aceita a entrega de produtos com marca diversa da apresentada na proposta da CONTRATADA.

**7.3.** Os produtos entregues em desacordo com o estabelecido neste contrato, serão imediatamente devolvidos, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sem quaisquer ônus a CONTRATANTE;

**7.4.** Na inobservância do prazo definido no subitem anterior, os produtos não serão considerados como entregues, sendo aplicadas às penalidades previstas no presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir Ordem de Fornecimento conforme as especificações e quantidades pactuadas;
- b) Receber os produtos no prazo e condições pactuadas;
- c) Notificar à CONTRATADA sobre irregularidades no fornecimento dos produtos;
- d) Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Edital;

- e) Nomear, através de Portarias, gestor e fiscal do contrato;
- f) Atestar as Notas Fiscais referentes aos produtos efetivamente fornecidos;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazos pactuados;

**Parágrafo único.** A CONTRATANTE resguarda-se o direito de reter o respectivo pagamento caso o objeto, no momento do seu recebimento e conferência, divirja das exigências técnicas estabelecidas no presente Termo Contratual;

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer o produto de acordo com especificações pactuadas;
- b) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- c) Obrigar-se-á cumprir fielmente o estipulado neste instrumento;
- d) Informar a CONTRATANTE, por escrito, quando da impossibilidade de atendimento por superveniência de fato excepcional ou imprevisível;
- e) Atualizar os dados cadastrais, sempre que necessário, junto a CONTRATANTE;
- f) Não transferir a outrem, no total ou em parte, o objeto do presente termo;
- g) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho no fornecimento do objeto;
- h) Efetuar imediata correção das faltas apontadas pela CONTRATANTE com relação ao fornecimento do objeto contratado;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- j) Manter, durante a vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- k) Nomear preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do presente Contrato, mediante declaração com nome completo, número do CPF, número do RG, a qualificação profissional, contatos telefônicos e e-mail. O

Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas das aquisições dos produtos e outras questões referentes ao objeto contratado;

I) Emitir Nota Fiscal dos produtos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a aplicação das sanções previstas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e nos arts. 251 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC/CAER, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

**10.2.** São sanções administrativas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa:

**I** - advertência;

**II** - multa moratória;

**III** - multa compensatória;

**IV** - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CAER, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**10.3.** As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa, conforme a gravidade da infração.

**10.4.** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do RILC/CAER.

**10.5.** As hipóteses de infrações, os critérios de gradação, os percentuais de multa e os procedimentos para aplicação das sanções são aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e no RILC/CAER, que integram este contrato para todos os fins.

**10.6.** Os percentuais, critérios de cálculo, forma de aplicação e hipóteses de incidência das multas observarão o disposto no Edital, no Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, os quais integram este contrato para todos os fins.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.



**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*

**11.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA após a entrega do objeto, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigidos pelo art. 239 do RILC/CAER, os quais poderão ser verificados por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**11.3.** As certidões exigidas deverão estar válidas na data da apresentação da Nota Fiscal.

**11.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar o recebimento definitivo do objeto.

**11.5.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**11.6.** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

**11.6.1.** não entregar os produtos ou não entregá-los com a qualidade mínima exigida e em conformidade com as especificações técnicas pactuadas;

**11.6.2.** deixar de fornecer os produtos, ou entregá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

**11.6.3.** deixar de atender disposições legais ou contratuais que promovam prejuízos à CAER ou a terceiros e cuja responsabilidade pelo pagamento possa ser atribuída à CAER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Programa Orçamentário: **20501.17512492.181.002/813/001**, do orçamento do CONTRATANTE.

**12.2.** Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços n.º \_\_\_\_, datada de \_\_/\_\_/\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**12.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** O contrato poderá ser alterado, qualitativa e quantitativamente, por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa, com parecer jurídico, vedadas alterações que violem o



dever de licitar, nos termos dos arts. 203 a 210 do RILC/CAER.

**13.2.** A alteração qualitativa ocorrerá para melhor adequação técnica do produto ou especificações aos objetivos da CONTRATANTE. A alteração quantitativa poderá promover acréscimos ou supressões no objeto, nas mesmas condições contratuais.

**13.3.** Os acréscimos limitam-se a 25% do valor inicial atualizado do contrato. As supressões, precedidas de acordo entre as partes, não se sujeitam a limites.

**13.4.** Todas as alterações serão formalizadas por termo aditivo, precedido de parecer da assessoria jurídica. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**14.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, nos termos do RILC da CAER e da Lei Federal nº 10.192/2001.

**14.2.** Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos da legislação aplicável e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER.

**14.3.** A aplicação do reajuste não é automática, devendo ser solicitada pela CONTRATADA dentro do prazo de vigência contratual, acompanhada da memória de cálculo, sob pena de preclusão do direito.

**14.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste contratual.

**14.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser(em) utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então vigente.

**14.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.7.** O reajuste será realizado por meio de **apostilamento**, dispensado a celebração de termo aditivo, desde que não altere o valor total do contrato acima dos limites legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVISÃO CONTRATUAL**



**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*

**15.1.** O presente contrato poderá ser revisto a qualquer tempo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os encargos da CONTRATADA, nos termos do art. 221 do RILC/CAER e da Lei nº 13.303/2016.

**15.2.** A revisão contratual poderá ser solicitada formalmente acompanhada de documentos comprobatórios, desde que presentes os seguintes requisitos:

- I** - Comprovação de evento extraordinário, superveniente, futuro e incerto, alheio à vontade das partes, capaz de desequilibrar a equação econômico-financeira;
- II** - Ocorrência posterior à data da apresentação da proposta, não podendo o evento ser anterior ou previsível ao tempo da formulação da oferta;
- III** - Ausência de culpa da CONTRATADA pelo evento que ensejou o desequilíbrio, não se admitindo recomposição por risco inerente à atividade empresarial ou por falha de planejamento;
- IV** - Efeito econômico substancial, caracterizado pela alteração desproporcional entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição devida pela CONTRATANTE, a ponto de tornar a execução excessivamente onerosa;
- V** - Demonstração do nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da CONTRATADA, justificando a necessidade de recomposição da remuneração;
- VI** - Comprovação documental do impacto, por meio de planilha de custos e formação de preços, notas fiscais, contratos, publicações oficiais ou outros documentos hábeis, juntados ao processo administrativo, que atestem o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira.

**15.3.** A revisão contratual não terá efeitos retroativos, produzindo efeitos somente a partir da data de sua formalização, salvo disposição diversa devidamente motivada pela Administração.

**15.4.** A revisão não poderá alterar a natureza e o escopo contratual, sendo formalizada exclusivamente por Termo Aditivo.

**15.5.** A revisão poderá resultar em aumento, redução ou manutenção das condições inicialmente pactuadas, conforme avaliação técnica e jurídica.

**15.6.** Preenchida as exigências legais para a concessão da revisão contratual, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, para requerer a referida revisão, sob pena de preclusão do direito.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**16.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do Instrumento Contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

**17.1.** Os prazos do contrato poderão ser prorrogados extraordinariamente, nos termos do art. 201 do RILC/CAER, preservadas as demais cláusulas contratuais e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovado:

**I** - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega do produto;

**II** - Retardamento na expedição da Ordem de Fornecimento;

**III** - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;

**17.2.** O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela CONTRATADA antes do término do prazo de entrega vigente, instruído com justificativa técnica e cronograma atualizado.

**17.3.** A prorrogação será formalizada por termo aditivo, ao qual será anexado o novo cronograma, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**18.1.** A extinção do contrato ocorrerá nas formas e pelos motivos previstos nos arts. 247 a 249 do RILC/CAER, pela via natural com o cumprimento total das obrigações, por fatos anteriores ou posteriores à sua celebração que o tornem inexecutável, ou pela morte do Contratado quando pessoa física.

**18.2.** A CAER poderá resolver unilateralmente o contrato, dispensado provimento judicial, nos casos de descumprimento total ou parcial de obrigações, subcontratação irregular, desatendimento de determinações da fiscalização, reiteração de faltas, dissolução, falência ou insolvência do Contratado, alteração societária prejudicial, razões de interesse público de alta relevância, caso fortuito ou força maior, não integralização da garantia, trabalho ilegal de menor, perecimento do objeto, ou envolvimento do Contratado em corrupção, condicionado à manifestação da Diretoria de Compliance.



**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*

**18.3.** A resolução unilateral será formalmente motivada em processo administrativo, assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa prévios. Quando aplicada, acarretará a assunção imediata do objeto pela CONTRATANTE, a retenção de créditos para ressarcimento de prejuízos e multas, e o impedimento de licitar e contratar com a CAER até conclusão do processo sancionador.

**18.4.** Ocorrendo a extinção sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e ao pagamento pelos produtos fornecidos até a rescisão, se requerido e comprovado, nos termos do art. 249 do RILC/CAER.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**19.1.** Não será exigida prestação de garantia contratual, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, tendo em vista a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

**20.1.** As PARTES obrigam-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como as regulamentações e orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, em relação a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato, desde a fase pré-contratual, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

**20.2.** Os dados pessoais obtidos pela CONTRATADA somente poderão ser tratados para as finalidades específicas de execução do objeto deste Contrato, observados a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o compartilhamento com terceiros, exceto por obrigação legal ou autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

**20.3.** Extinto o Contrato, a CONTRATADA eliminará os dados pessoais em até 30 (trinta) dias, mediante Certificado de Eliminação Segura, ressalvadas as hipóteses de conservação do art. 16 da LGPD.

**20.4.** A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados por tratamento irregular, nos termos dos arts. 42 a 45 da LGPD, e ressarcirá a CONTRATANTE por multas ou sanções da ANPD decorrentes de sua ação ou omissão.





**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*



**20.5.** O Contrato poderá ser ajustado para adequação a normas da ANPD, sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro, salvo comprovado impacto relevante.

**20.6.** O descumprimento desta Cláusula é infração grave e sujeita a CONTRATADA às sanções deste Contrato, da Lei nº 13.303/2016 e ao ressarcimento de prejuízos à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**21.1.** O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CAER - RILC, pelo Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos, pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais Legislações Correlatas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** Incumbe à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado de Roraima, para fins de eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o foro da **Comarca de Boa Vista/RR**, com renúncia a qualquer outro, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

PELA CONTRATANTE:

**JAMES DA SILVA SERRADOR**

Diretor Presidente



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**MÁRCIO RODRIGO MESQUITA DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

**DANQUE ESBELL DA SILVA**

Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas

PELA CONTRATADA:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**NOME DO REPRESENTANTE**

Representante Legal

